



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 13/2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO 2021- PIBIC, PIBITI e PIBIC Jr

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional nº 764, de 02 de dezembro de 2020, publicada no DOU em 02/12/2020, Resoluções Nº 06/2005, Nº 38/2019 e demais normas vigentes do IFSertãoPE, torna público a abertura de inscrições aos interessados de todos os *campi*, para concorrerem a bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nível superior (PIBIC), nível médio (PIBIC Jr.) e bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - nível superior (PIBITI), para o período de **maio/2022 a novembro/2022** para os projetos IFSertãoPE.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Vigência das bolsas

01 de maio de 2022 a 30 de novembro de 2022.

1.2. Período de inscrição

20 de fevereiro de 2022 a 07 de março de 2022.

1.3. Objetivos

- a) Despertar a vocação científica e tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação e dos cursos de nível médio, mediante sua participação em projetos que introduzem o jovem estudante no domínio do método científico;
- b) Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
- c) Proporcionar aos discentes a oportunidade de aprender técnicas e métodos científicos;
- d) Estimular docentes/pesquisadores produtivos a envolverem os discentes nas atividades científicas, tecnológicas e artístico culturais;
- e) Contribuir na formação de recursos humanos;
- f) Contribuir para diminuição das assimetrias regionais e na distribuição da competência científica do País com o fortalecimento de áreas de pesquisas emergentes;
- g) Ampliar a participação do IFSertãoPE. no desenvolvimento de pesquisa e na geração de tecnologias aplicadas ao Semiárido nordestino, estendendo seus benefícios à comunidade;
- h) Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, incentivando, implementando e ampliando as ações de inovação tecnológica no IFSertãoPE em parceria com o setor produtivo local.

1.4. Processo de Inscrição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

O período de inscrição será de 20/02/2022 a 07/03/2022, Os interessados deverão submeter os projetos e documentos através do link: <https://suap.ifsertao-pe.edu.br>

1.4.1 Documentos que deverão ser enviados via SUAP-Pesquisa:

As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa” “Projetos” “Submeter projetos”. Os documentos citados nos itens a) e b) devem ser preenchidos no próprio sistema, enquanto os demais (itens c) a h)) deverão ser anexados no sistema.

- a) Projeto de Pesquisa. O projeto deverá conter os itens: Título; Resumo; Palavras-chaves; Introdução; Justificativa; Fundamentação teórica; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução; Resultados esperados e Referências Bibliográficas (Modelo Anexo I – SUAP);
- b) Plano de trabalho ou metas (Tutorial Anexo II – SUAP): as metas apresentadas no Suap terão obrigatoriamente prazos mensais, conforme os exemplos a seguir, e as atividades vinculadas às metas poderão ser inseridas em mais de uma meta:
 - **Meta 1** com vigência de **01/05/2022** a **25/05/2022**;
 - **Meta 2** com vigência de **26/05/2022** a **25/06/2022**;
 - **Meta 3** com vigência de **26/06/2022** a **25/07/2022**;
 - **Meta 4** com vigência de **26/07/2022** a **25/08/2022**;
 - **Meta 5** com vigência de **26/08/2022** a **25/09/2022**;
 - **Meta 6** com vigência de **26/09/2022** a **25/10/2022**;
 - **Meta 7** com vigência de **26/10/2022** a **30/11/2022**.
- c) Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa (Modelo Anexo III- SUAP);
- d) Histórico escolar atualizado do aluno;
- e) Apenas para projetos submetidos por professor substituto, é necessário o termo de compromisso de colaborador (professor efetivo), assumindo o projeto em caso da saída do professor substituto;
- f) Carta de anuência da empresa parceira do projeto (apenas para projetos PIBITI), declarando concordância com a sua execução (Anexo I neste edital e Modelo Anexo IV no SUAP).
- g) Apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP): Comprovante de Submissão na Plataforma Brasil. (Verificar orientações de submissão no Anexo II neste edital);
- h) Apenas para projetos que necessitam de parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA): Comprovante de Submissão na CEUA, (Verificar orientações de submissão no Anexo III neste edital);
- i) Apenas para candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas a pessoas com deficiência deverão anexar o laudo médico, com letra legível, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

OBS: Os projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos ou da Comissão de Ética no Uso de Animais, caso se enquadrem com as determinações da Lei 13.123/2015 deverão ser cadastrados no SISGEN após a sua aprovação, e a comprovação do cadastro deverá ser entregue na Coordenação de Pesquisa, no máximo, até a data de entrega do relatório parcial, sob risco de ter a bolsa suspensa.

1.4.1.1 Os modelos de Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa e carta de anuência da empresa parceira encontram-se disponíveis no SUAP em Anexos do Edital.

1.4.1.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outra via, nem incompletas, nem fora do prazo.

Maiores informações a respeito da submissão de projetos ao CEP ou CEUA devem ser obtidas nas Coordenações de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação de cada Campus ou acessar a página eletrônica www.ifsertao-pe.edu.br - REITORIA – PROPIP – EDITAIS/FORMULÁRIOS, ou enviar mensagem para cep@ifsertao-pe.edu.br e ceua@ifsertao-pe.edu.br

1.5. Número de quotas por campus e valor da bolsa:

1.5.1 Número de quotas de bolsas PIBIC e PIBIC Jr por campus:

<i>Campus</i>	Quantidade de quotas PIBIC/ IFSertãoPE	Quantidade de quotas PIBIC Jr. /IFSertãoPE	Total de bolsas por Campus
Petrolina	9	05	14
Petrolina Zona Rural	10	05	15
Floresta	03	06	9
Ouricuri	0	06	6
Salgueiro	04	09	13
Santa Maria da Boa Vista	01	03	04
Serra Talhada	0	04	04
TOTAL	27	38	65

Obs.: O número de bolsas ofertadas poderá ser alterado, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira

1.5.2 Número de quotas de bolsas PIBITI* por tipo de projeto:

<i>Tipo de Projeto</i>	Quantidade de quotas PIBITI/IFSertãoPE (ampla concorrência)
Ensino	7
Pesquisa	13
TOTAL	20

Obs: O número de bolsas ofertadas poderá ser alterado, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

1.5.3 Número de quotas de bolsas destinadas a pessoas com deficiência, por modalidade

Modalidade	Quantidade de quotas (ampla concorrência)
PIBIC JR	02
PIBIC	02
PIBITI Pesquisa	02
PIBITI Ensino	02
TOTAL	08

Obs.: O número de bolsas ofertadas poderá ser alterado, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira

OBS.: Havendo vagas remanescentes de qualquer das quotas definidas nos quadros 1.5.1, 1.5.2 e 1.5.3, estas poderão ser remanejadas para a mesma modalidade, dentro da mesma pasta (Pesquisa e Ensino) na forma de ampla concorrência com os classificados dos diferentes campi.

1.5.4 As bolsas terão os seguintes valores, de acordo com a modalidade:

- a) As bolsas disponibilizadas para o programa PIBIC/IFSertãoPE, e PIBITI/IFSertãoPE. serão no valor R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais;
- b) As bolsas disponibilizadas para o programa PIBIC Jr/IFSertãoPE. serão no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais;
- c) Cada professor/pesquisador poderá inscrever 02 projetos para cada modalidade PIBIC JR e PIBIC e, havendo submissão de mais de 02 projetos por modalidade, serão homologados somente os 02 primeiros submetidos. Para os pesquisadores que submeteram dois projetos por modalidade, e em caso de aprovação de ambos, terá direito a bolsa o de maior nota. Os demais projetos aprovados, mas não classificados para obtenção imediata de bolsa, comporão uma lista de espera, logo em seguida ao último classificado, que no caso de surgimento de bolsa, seguirá a estrita ordem de classificação;
- d) Para a modalidade PIBITI, não há restrição quanto ao número de propostas submetidas. Para os proponentes que submeterem mais de um projeto nesta modalidade, e em caso de mais de uma aprovação, terá direito a bolsa o de maior nota por tipo de projeto (Ensino, Pesquisa ou Extensão). Os demais projetos aprovados, mas não classificados para obtenção imediata de bolsa, comporão uma lista de espera, logo em seguida ao último classificado, que no caso de surgimento de bolsa, seguirá a estrita ordem de classificação;
- e) Para PIBIC e PIBIC Jr, em caso de cotas remanescentes, as mesmas serão distribuídas entre os classificados dos Campi por modalidade, na forma de ampla concorrência, obedecendo as maiores notas para concessão das bolsas;
- f) Para PIBITI, em caso de cotas remanescentes, as mesmas serão distribuídas entre os demais classificados por tipo de projeto (Ensino e Pesquisa), na forma de ampla concorrência, sendo o número de cotas a serem distribuídas, proporcional à demanda;
- g) O pagamento das bolsas concedidas pelo IFSertãoPE. se dará por meio de depósitos em conta bancária apresentada pelo bolsista, pela Diretoria de Administração e Planejamento de cada campus, conforme calendário próprio e disponibilidade financeira.
- h) O mesmo projeto não poderá ser submetido em mais de uma modalidade, caso ocorra, ambos serão desclassificados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

1.5.5 Os projetos aprovados e não contemplados com bolsa poderão ser desenvolvidos como Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC). A adesão dar-se-á por meio de submissão em Edital de fluxo contínuo no SUAP.

1.6. Requisitos para inscrição

1.6.1. Do Bolsista

- a) Ser selecionado e indicado por um orientador;
- b) Estar regularmente matriculado em curso presencial ou a distância (EAD) de graduação para o PIBIC e PIBITI, e em curso de nível médio (modalidades: integrado, concomitante e subsequente) para o PIBIC Jr. do IFSertãoPE;
- c) Apresentar Histórico Escolar atualizado;
- d) Não possuir vínculo empregatício e/ou não ser beneficiário de nenhuma tipo de bolsa do IFSertãoPE. ou de qualquer outra Instituição;
- e) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- f) Dispor de Curriculum vitae cadastrado eletronicamente no Sistema Lattes de currículos do CNPq;
- g) Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;
- h) Para os candidatos das vagas destinadas aos deficientes, deverá observar e atender a letra “i” do item 1.4.1 deste Edital.
- i) Para a modalidade PIBITI poderão ser submetidas propostas de projetos de Inovação que estejam voltadas ao desenvolvimento tecnológico, a melhoria de processos educacionais, a inovação social ou a inovação ambiental, em instituições públicas e privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação e com sede no Vale do Submédio do São Francisco e nos municípios de Floresta, Salgueiro, Ouricuri, Santa Maria da Boa Vista e Serra Talhada, a partir das seguintes linhas de apoio:

Linha 1 - Inovação Tecnológica - projetos de pesquisa aplicada, extensão ou ensino elaborados com foco na solução de problemas reais, com natureza institucional, industrial ou comunitária, por meio do desenvolvimento e aplicação de novos dispositivos, instrumentos, ferramentas, produtos ou processos com potencial de impacto econômico ou social.

Linha 2 - Inovação para o processo educacional - aplicação das Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC nos sistemas educativos visando à melhoria do processo educacional, com a utilização de recursos tecnológicos que estimulem e viabilizem melhorias em ações de gestão, práticas pedagógicas, controle e acompanhamento de atividades acadêmicas/escolar das Redes Públicas de Ensino.

Linha 3 - Inovação social - compreende o desenvolvimento de processos e produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que represente efetivas soluções de transformação social. Esta linha trata de projetos de inovação no contexto de processos, produtos e serviços que considerem políticas públicas voltadas a demandas vinculadas ao desenvolvimento de soluções para as camadas da população mais pobres e segmentos sociais excluídos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Linha 4 – Inovação Ambiental – Aquela cujo o foco é melhorar o desempenho ambiental de órgãos públicos e/ou privados, tanto na redução de danos, quanto de melhorias propriamente ditas. A inovação ambiental pode ocorrer através de melhoria de processos, produtos ou modelos de negócio, contando que o resultado final seja positivo para o meio ambiente, podem ser distinguidas em quatro tipos: Tecnologias ambientais; Inovações organizacionais para o meio ambiente; Inovação de produtos e serviços que oferecem benefícios ambientais e inovações sistêmicas verdes.

1.6.2. Do Orientador

- a) Ter vínculo com o IFSertãoPE em regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, consoante o teor do art. 4º da Resolução nº 006/2005. A submissão de projetos por professor substituto é permitida, desde que exista obrigatoriamente um professor efetivo como colaborador do projeto, o qual deverá submeter termo de compromisso assinado;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor e/ou mestre, ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- c) Ser membro de Grupo de Pesquisa, conforme cadastro em Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq, cadastrado e certificado pelo IFSertãoPE;
- d) Ter currículo cadastrado e atualizado (últimos 90 dias) a partir da data de submissão da proposta a este Edital) na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência da bolsa, no desenvolvimento, avaliação e elaboração do relatório parcial e final do projeto;
- f) Não apresentar pendências (projetos não concluídos e projetos não apresentados na JINCE) constatadas referentes a projetos de pesquisa e/ou inovação submetidos a editais anteriores.

1.6.2.1 Não podem se candidatar como orientadores:

- a) Professores afastados por mais de três meses durante a vigência do edital;
- b) Professores em colaboração técnica e/ou contrato voluntário com menos de 06 meses para término do contrato no momento do início do desenvolvimento dos projetos;

1.7. Compromissos

1.7.1. Do Bolsista

- a) Participar efetivamente do projeto de pesquisa proposto;
- b) Apresentar o trabalho de pesquisa desenvolvido ou concluído em formato oral, na Jornada de Iniciação Científica e Extensão (JINCE);
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- d) Não possuir vínculo empregatício e/ou não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de mesma modalidade do IFSertãoPE ou de qualquer outra Instituição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- e) Juntamente com o orientador adicionar no SUAP, na área das metas, informações referentes a execução do projeto;
- f) Projetos de pesquisa em andamento deverão ser apresentados na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) dos campi, quando houver convocação.

1.7.2. Do Orientador

- a) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do projeto de pesquisa e pela orientação ao discente na execução do seu plano de trabalho;
- b) No SUAP, na área das metas, deverá registrar a execução ou não da meta, resultados esperados, observações e comprovantes. Esta ação deverá ser realizada mensalmente até 2 dias após a data final do período de execução;
- c) Orientar o bolsista na elaboração do final e na apresentação dos resultados científicos;
- d) Acompanhar as exposições orais dos orientados, por ocasião da JINCE, referentes ao relatório final ou nomear representante (que seja orientador de PIBIC ou faça parte do projeto de pesquisa). O não atendimento a este item implicará na desclassificação de novo projeto submetido com base nos editais anteriores ao vigente.
- e) Acompanhar a apresentação dos orientados dos projetos em andamento por ocasião da SNCT dos campi.
- f) A submissão de um artigo científico e/ou outro produto técnico/tecnológico extraído do trabalho realizado para publicação, preferencialmente, na Revista Semiárido De Visu, poderá substituir o relatório final;
- g) Incluir o nome do bolsista e do IFSertãoPE nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- h) Apresentar documentação e informação sempre que solicitado;
- i) Demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;
- j) Comunicar à CPIP, de imediato, o desligamento do orientado que se ausentará do IFSertãoPE para realizar estágio de finalização de curso, quando do abandono do projeto de pesquisa, ou qualquer outra alteração que comprometa o desenvolvimento e andamento do projeto;
- k) Cumprir as normas do programa.

1.8. Penalidades

O não cumprimento das normas do programa e do edital pelo orientador ou pelo aluno sob sua orientação acarretará as seguintes penalidades:

1.8.1 Para o aluno:

- a) Deixar de registrar a execução das metas mensalmente, implicará na suspensão imediata da bolsa do Programa (PIBIC ou PIBIC Jr E PIBITI). Persistindo o atraso por um prazo maior do que 60 dias, proceder-se-á ao cancelamento do projeto e será aberto processo para devolução das parcelas recebidas;
- b) Perda do direito à indicação de participação nos próximos editais de pesquisa e/ou inovação pelo período 1 (um) ano a partir da data de publicação deste edital;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

- c) Devolução ao IFSertãoPE, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no item 1.7.1 não sejam cumpridos.

1.8.2 Para o orientador:

- a) Deixar de cumprir compromissos estabelecidos no edital, implicará na suspensão da bolsa e na desclassificação de novo projeto submetido no Edital vigente (conforme previsto no item 1.10.3). Caso a pendência seja regularizada, o professor/pesquisador estará apto à nova submissão nos próximos Editais.

1.9. Projeto e plano de trabalho

- a) Deve ser apresentado um projeto pelo professor/pesquisador refletindo originalidade, relevância e viabilidade técnica. O projeto deverá conter: Título; Resumo; Palavras-chaves; Introdução (com caracterização do problema e hipótese); Justificativa; Fundamentação teórica; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução; Resultados esperados e Referências Bibliográficas;
- b) Deve ser apresentado um plano de trabalho pelo professor/pesquisador, para cada aluno que concorre ao Programa de Iniciação Científica. Esse plano deverá prever atividades para os períodos de vigência deste edital, especificados no item 1.1 e será acompanhado do cronograma de execução, preenchido na área de atividades e metas no SUAP;
- c) O projeto deverá ser elaborado de forma a gerar resultados científicos para publicação em periódico e no Relatório Final;
- d) Apresentar viabilidade técnica e econômica, uma vez que não será disponibilizado apoio financeiro à pesquisa, ficando sob a responsabilidade de cada pesquisador a captação e disponibilização dos recursos necessários à viabilização do projeto;
- e) O projeto de pesquisa que envolver produtos transgênicos deverá apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Decreto 1.752/95 da Presidência da República;
- f) Para iniciar a execução de projetos de pesquisa que envolvam a utilização de animais, deverá ser apresentado o Parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, conforme determina a Resolução nº 01, de 26 janeiro/2015 do IFSertãoPE;
- g) Para iniciar a execução de projetos de pesquisa que envolva humanos, deverá ser apresentado o Parecer do Comitê de Ética de Pesquisa com Humanos – CEP, conforme determina a Resolução nº 02, de 26 janeiro/2015 do IFSertãoPE. O projeto de pesquisa aqui tratado deverá atender ao disposto na Resolução no 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

1.10. Análise e seleção das propostas

A análise e julgamento das propostas obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) Pré-análise documental pelas Coordenações de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação dos Campi;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

- b) Análise técnica, científica e tecnológica pelos revisores *Ad hoc*;
- c) Julgamento final pelo Comitê Interno de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico de acordo com as normas contidas no Edital de seleção vigente.
- d) No caso específico dos projetos submetidos ao PIBITI, os avaliadores externos serão indicados também pelo comitê de Ensino, ficando a responsabilidade da tramitação dos projetos indicados em cada uma das áreas, e do resultado, a cargo de cada pasta.

1.10.1 No caso de projetos que necessitam continuidade, o julgamento obedecerá aos mesmos critérios de obtenção de bolsas novas, acrescido da apreciação do relatório final.

1.10.2 Os projetos submetidos com base no item anterior, só serão avaliados e encaminhados para os revisores *Ad hoc*, caso o relatório final seja aprovado pelo Comitê Interno de Pesquisa do IFSertãoPE.

1.10.3 Pré-análise: motivos de desclassificação

- a) Documentação incompleta;
- b) Inscrição fora do prazo;
- c) Projeto submetido à modalidade incorreta;
- d) Alunos com planos de trabalhos idênticos;
- e) Orientadores com dívida de relatório parcial ou final em quaisquer das modalidades de bolsa de pesquisa, e não apresentação dos projetos com orientação nos anos anteriores na JINCE, sem justificativa aprovada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica, nos últimos três anos.

1.10.4. Critérios de análises

A classificação final será independente para o PIBIC, PIBITI e o PIBIC Jr. sendo a nota final obtida dada pela média ponderada considerando nota média da avaliação dos avaliadores *ad hoc* e nota do currículo do orientador. A nota do coeficiente de rendimento do aluno será utilizada apenas como critério de desempate. Somente concorrerão os projetos que obtiverem nota média da avaliação, igual ou superior a cinquenta pontos.

1.10.4.1. Análise classificatória: itens avaliados nos projetos PIBIC e PIBIC Jr

- a) Mérito técnico-científico
- b) Caracterização do problema, hipótese e objetivo;
- c) Estado da arte bem fundamentado (fundamentação teórica);
- d) Adequação da metodologia proposta;
- e) Conexão entre o projeto de pesquisa e o plano de trabalho do bolsista.

1.10.4.2. Análise classificatória: itens avaliados nos projetos PIBITI-Pesquisa

- a) Mérito técnico-científico
- b) Caracterização do problema, hipótese e objetivo;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

- c) Adequação da metodologia proposta;
- d) Conexão entre o projeto de pesquisa e o plano de trabalho do bolsista;
- e) Potencial de inovação
- f) Potencial de mercado

1.10.4.3. Análise classificatória: itens avaliados nos projetos PIBITI-Ensino

- a) Mérito técnico-científico
- b) Caracterização do problema, hipótese e objetivo;
- c) Adequação da metodologia proposta;
- d) Conexão entre o projeto e o plano de trabalho do bolsista;
- e) Potencial de aplicabilidade da metodologia de ensino na prática
- f) Potencial de inovação

1.10.4.4 Nota final do projeto (NFP)

A NFP será obtida a partir da média ponderada, considerando os seguintes pesos: NPP com peso 7, NCO com peso 3, conforme a fórmula a seguir:

$$NFP = \frac{((NP*7)+(NCO*3))}{10}$$

Legenda: NFP: Nota final do projeto; **NP:** Nota projeto; **NCO:** Nota currículo orientador;
Obs.: Projetos com nota (NP) média inferior a 5,0 (cinco) serão desclassificados.

1.10.4.5.1 Análise classificatória: itens avaliados no *Curriculum Vitae* do professor (Últimos cinco anos)

Grupo I – Títulos decorrentes de atividades didáticas

Atividades	Pontos	Pontos obtidos
Orientação de IC na instituição	0,5	
Orientação de monografia de graduação ou especialização	0,5	
Orientação concluída de outra natureza, como TCC e curso técnico e prática profissional	0,5	
Orientação de dissertação de mestrado	1,0	
Orientação de tese de doutorado	2,0	
Projetos de pesquisa concluídos na instituição sob sua coordenação	0,5	
Participação em banca de graduação ou especialização	0,5	
Participação em banca de mestrado	0,5	
Participação em banca de doutorado	0,5	
Participação em banca de comissões julgadoras	0,5	
Projeto de pesquisa concluído na instituição como membro	0,25	
Total de Pontos Obtidos		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Grupo II – Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas

Atividades	Pontos	Pontos obtidos
Publicação de livro com ISBN	7	
Publicação de capítulo de livro com ISBN	5	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	5	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	3	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	2	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1	
Participação como conferencista	0,5	
Trabalhos completos publicados em anais internacionais	1	
Trabalhos completos publicados em anais nacionais	0,5	
Trabalhos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados	0,3	
Produção de trabalhos técnicos	0,3	
Registro de propriedade industrial no INPI	7	
Membro de corpo editorial de periódicos	1,5	
Revisor de periódicos	0,2	
Premiações	0,5	

Grupo III – Títulos decorrentes de atividades acadêmicas do servidor

Atividades	Pontos	Pontos obtidos
Doutor	0	
Mestre	0	
Especialista	0	

Total de Pontos Obtidos		
Atrasos de entregas de relatórios	- 10 pontos na nota final do Barema.	
Pontuação Final do Barema		

1.10.4.2.2 O currículo que obtiver a maior nota será utilizado como referência (100 pontos) e os demais serão calculados proporcionalmente a este para a obtenção da média aritmética final conforme item 1.10.4.

1.10.4.2.3 Indicar e imprimir no *Curriculum lattes somente* os itens descritos no barema acima.

2 - Cronograma de Execução

ATIVIDADES	PRAZO
Lançamento do edital	18/02/2022
Período de impugnação do edital	18 e 19/02/2022
Período de Inscrição	20/02 a 07/03/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Análise documental e situação dos proponentes das submissões, realizada pelas CIPs dos Campus para projetos da Pesquisa, e pela PROEN projetos de Ensino para homologação	08 e 09/03/2022
Divulgação dos projetos deferidos e indeferidos	11/03/2022
Pedido de reconsideração (via SUAP)	12 a 14/03/2022
Avaliação dos recursos	15/03/2022
Divulgação FINAL dos projetos deferidos e indeferidos	16/03/2022
Avaliação pelos avaliadores ad hoc	17/03 a 13/04/2022
Divulgação do resultado parcial	19/04/2022
Pedido de reconsideração (via SUAP)	20/04/2022
Análise dos recursos	22/04/2022
Resultado Final da Seleção	25/04/2022
Assinatura do termo de compromisso	26 a 29/04/2022

3. Documentação complementar para projetos aprovados

3.1 Para projetos aprovados nas modalidades PIBITI, os pesquisadores deverão procurar o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT nos primeiros 30 dias da vigência da bolsa para formalização do Acordo de cooperação técnica entre o órgão público ou empresa privada. A não oficialização do acordo implicará na suspensão imediata da bolsa.

4. Observações finais

4.1 Todas as atividades que envolverem veiculação de material de divulgação (apresentação em congressos, jornadas, artigos etc., deverão, obrigatoriamente, constar a logomarca do IFSertãoPE, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização.

4.2 Qualquer criação ou inovação que tenham resultado de atividades realizadas com a utilização das instalações do IFSertãoPE ou com o emprego de seus recursos, meios, dados, informações, conhecimentos e equipamentos serão objeto de proteção dos direitos de propriedade intelectual, a critério do IFSertãoPE, respeitando o disposto na Política de Inovação Institucional – Artigo 10.

4.3 Casos omissos a este Edital serão analisados pelo Comitê Interno de Pesquisa do IFSertãoPE;

4.4 A inscrição para este Programa por parte do Orientador e Aluno implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

Petrolina, 17 de fevereiro de 2022.

Francisco Kelsen de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Port. N° 764 de 02/12/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I

CARTA DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Título do Projeto:

Campus Executor:

Instituição Parceira: (NOME, CNPJ E ENDEREÇO)

Outra Instituição Parceira: (NOME, CNPJ E ENDEREÇO)

A (instituição proponente)....., a(s) instituição(ões) parceira(s) acima identificada(s), declaram que concordam com os termos do Edital 13/2022 IFSertãoPE, publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação para apoiar Projetos de Pesquisa e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

Esta declaração ratifica que o Projeto tem interface de aplicação de interesse social e que serão fornecidas as garantias necessárias à adequada execução do projeto proposto e que os recursos repassados pelo IFSertãoPE para este fim, bem como as contrapartidas das instituições parceiras serão objeto de relatório de prestação de contas parcial e final.

Orçamento do Projeto	
Valor solicitado ao IFSertãoPE	R\$
Contrapartida financeira da instituição parceira	R\$
Contrapartida econômica da instituição parceira	R\$
Contrapartida financeira de outras instituições parceiras	R\$
Contrapartida econômica de outras instituições parceiras	R\$
Total do projeto	R\$

Diretor Geral do Campus Executor

Coordenador do Projeto

Responsável da Instituição Parceira

Responsável de Outras Instituições Parceiras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS AO CEP
(Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos)

Com a finalidade de apreciação do projeto de pesquisa que envolva seres humanos, sob aspecto ético pelo CEP IFSertãoPE, o conjunto de documentos relativos à pesquisa deverá ser submetido ao sistema informatizado Plataforma Brasil disponível no seguinte link: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>. Os documentos obrigatórios à análise ética estão descritos abaixo e disponíveis no seguinte link: <http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/comite-de-etica-em-pesquisa?id=1309>

DOCUMENTOS PARA VALIDAÇÃO		SEREM ANEXADOS NA PLATAFORMA BRASIL
01	Folha de Rosto	ASSINADA, datada pelo Pesquisador Responsável (no campo de Pesquisador Responsável). ASSINADA E CARIMBADA, datada pelo Responsável pela Instituição (no campo “Instituição Proponente”). OBS: Se o projeto estiver marcado como Área Temática Especial, será encaminhado para a CONEP.
02	Projeto	<u>Itens obrigatórios:</u> Resumo, Introdução, Objetivos, Material e Métodos, Resultados esperados, Cronograma de atividades, Orçamento e Referências Bibliográficas. <u>Itens opcionais:</u> Justificativa e Revisão de Literatura.
03	Curriculum Lattes	- Do pesquisador responsável, atualizado.
04	Carta de Anuência	- ASSINADA E CARIMBADA pelo Responsável do Local onde será realizada a Pesquisa. OBS: Deve conter o TIMBRE DO LOCAL.
05	TCLE PARA MAIORES DE 18 ANOS E/OU TCLE PARA INCAPAZES / ANALFABETOS E/OU TCLE PARA RESPONSÁVEIS PELOS MENORES DE 18 ANOS	OBS: Seguir os modelos disponíveis no site do CEP IFSertãoPE Deve conter: Forma de convite e linguagem simples Objetivos e procedimentos da pesquisa Riscos e Benefícios AOS PESQUISADOS Indicação do local onde serão armazenados os dados da coleta e o responsável pela guarda Contato dos pesquisadores (endereço completo, endereço eletrônico e telefone) Contato do Comitê de ética Espaços para assinatura do participante, do pesquisador responsável e de 2(duas) testemunhas
06	Termo de Sigilo	- Assinado e datado pelos membros da equipe executora (garantindo sigilo sobre os dados, comprometendo-se com a confidencialidade dos dados e proteção da identidade dos sujeitos).
07	Termo de compromisso	- Assinado e datado pelos membros da equipe executora (, comprometendo-se com a integridade dos dados).
08	Declaração de Autorização de Uso de Dados (quando for o caso)	- Assinada e carimbada pelo responsável pela base de dados autorizando sua utilização na pesquisa a ser desenvolvida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO III

***ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS À CEUA
(Comissão de Ética em Pesquisa com Animais)***

Para apreciação da CEUA deverão ser enviados, exclusivamente via email: (ceua@ifsertao-pe.edu.br), os seguintes documentos:

- O projeto de pesquisa;
- O protocolo de pesquisa deverá fornecer as informações solicitadas no formulário fornecido pela CEUA/IFSertãoPE, conforme formulário UNIFICADO disponibilizado no site do IFSertãoPE (modelo disponível no site);
- Qualificação dos pesquisadores: Curriculum Lattes do pesquisador responsável e dos demais participantes (formato PDF).
- Se houver instituições parceiras, anexar o Termo de Anuência da(s) instituição(ões). Deverá conter obrigatoriamente nome do projeto, nome do(s) pesquisador(es) responsável(is) e período de execução do projeto (modelo disponível no site);
- Termo de consentimento livre e esclarecido: o TCLE deve ser redigido de forma clara e conter todas as informações sobre a pesquisa e sobre seu responsável. O TCLE é obrigatório quando o(s) sujeito(s) da pesquisa possuem um responsável legal como, por exemplo, proprietários de animais que participarão de uma pesquisa/aula prática (modelo disponível no site);

Obs.: Nos casos em que seja impossível registrar o consentimento livre e esclarecido, tal fato deve ser devidamente documentado com explicação das causas da impossibilidade (modelo disponível no site);